



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOTUCATU, 25 DE MARÇO DE 2019

Ano XXIX | Edição 1515 - Suplemento B | Jornalista Responsável: André Godinho

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Expediente

**DECRETO Nº 11.632
de 22 de março de 2019.**

“Fixa o valor da concessão de abono ao Magistério Público Municipal de Botucatu, remunerado pelo FUNDEB – Fundo de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.063, de 19 de março de 2019;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 4.187/2019

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os seguintes valores referentes à concessão de abono ao Magistério Público Municipal de Botucatu, remunerado pelo FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério:

I – Abono no valor de R\$690,00 (seiscentos e noventa reais), aos Docentes, Diretores de Escola, Coordenadores Pedagógicos, Assistentes de Direção, Orientadores Pedagógicos e Professores de Educação Tecnológica que se encontram enquadrados nos incisos II e III do artigo 22 da Lei Federal nº 11.494/2007,

II – Abono no valor de R\$690,00 (seiscentos e noventa reais), aos Auxiliares de Serviços Gerais e de Manutenção, Auxiliares Administrativos e de Escritório, Inspetor de Alunos, Bibliotecários, Agentes de Atividades Escolares, Nutricionistas, Vigias, Zeladores, Motoristas, Assistentes Sociais Escolares, Psicólogos, Interpretes de Libras, Monitores Ambientais, Atendentes de Creches, Trabalhador Braçal, Faxineiras, Fonoaudiólogos, Fisioterapeutas,

Terapeutas Ocupacionais, Instrutor Musical, Padeiros, Auxiliares de Serviços, Assistente Técnico de Registro de Cadastro, Telefonista, Técnicos de Informática, Técnicos de Imagem e Som, Cuidadores, Encarregado de Serviços Mecânicos, Instrutor de Educação para o Lar, Orientador de Esportes e Recreação e Visitador Domiciliar.

Art. 2º O pagamento do abono deverá observar as disposições contidas na Lei nº 6.063, de 19 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de março de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de março de 2019 - 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Secretaria de Cultura

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001 de 2019. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC BIÊNIO 2019/2021

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público e convoca a todos os cidadãos e entidades interessadas para o 'Fórum Municipal de Cultura' onde ocorrerá o processo eleitoral de formação do Conselho Municipal de Cultura para o biênio 2019/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.811 de 19 de junho de 2007, que "reorganiza e reestrutura o Conselho Municipal de Cultura".

I - DO OBJETO

O presente edital tem por objeto disciplinar o processo eleitoral para o Conselho Municipal de Cultura. 1.Das Disposições Preliminares:

a. Composição do Conselho:

O Conselho será composto por:

I - 10 representantes da comunidade e seus respectivos suplentes;

II - 05 representantes indicados pelo Poder Executivo e seus respectivos suplentes;

Parágrafo único: Para cada conselheiro titular haverá um suplente.

a. Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 4.811 de 19 de junho de 2.017.

b. Os candidatos ao Conselho Municipal de Cultura deverão seguir as Atribuições dos Artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 4.811 de 19 de junho de 2.017.

c. A função de membro do Conselho Municipal da Cultura - CMC será considerada relevante atividade pública, vedada a sua remuneração e sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Botucatu.

2. Da Comissão Eleitoral:

a. Farão parte da Comissão Eleitoral para o processo eletivo, hora instituído, as pessoas abaixo relacionadas e nomeadas por meio da Portaria nº: 11.399

Danilo Roberto Batista Solange Sousa Vale Rosemara Ribeiro Cassemiro Leonardo Vieira Moura

b. A referida comissão será presidida pelo senhor Danilo Roberto Batista e será desfeita depois de finalizado o processo desta eleição.

3. Do Processo Eleitoral:

a. Os candidatos da Sociedade Civil deverão se inscrever em formulário a ser fornecido pela comissão organizadora no ato da inscrição, no próprio dia da eleição, 27 de março de 2019 às 18h00min (uma hora antes do pleito eleitoral), apresentando a Carteira de Identidade, comprovante de endereço e o portfólio que comprove atividade na área cultural (dança, música, artes plásticas, audiovisual e demais vertentes).

Os candidatos da Sociedade Civil não poderão ser funcionários da administração pública municipal ocupando cargo em comissão, seja do executivo, legislativo ou judiciário.

b. Os candidatos das entidades (sociedade civil pessoa jurídica) deverão apresentar a indicação para votar e ser votado, assinada pelo representante legal da entidade a qual representa, e não poderão ser funcionários da administração pública municipal ocupando cargo em comissão, seja do executivo, legislativo ou judiciário. E no ato da inscrição deverão apresentar:

I.Cópia do Estatuto Social devidamente registrado no órgão competente; II.Cópia da Ata da última eleição de diretoria;

III.Cópia do CNPJ.

c. Os candidatos só terão deferidas suas inscrições após aprovação da Comissão Eleitoral.

d) A eleição se dará no dia 27 de março de 2.018 às 20hs, no Espaço Cultural de Botucatu, Av Dom Lúcio, 755 - Botucatu - SP. Somente serão consideradas votantes, as pessoas previamente cadastradas no ato do credenciamento para a eleição.

e) O candidato poderá votar e ser votado em somente 1(um) candidato e somente 1 (uma vez).

f) Os eleitores deverão comparecer munidos de documento de identidade e comprovante de endereço no município de Botucatu. No caso do eleitor não possuir comprovante de endereço em seu nome, deverá apresentar junto com o comprovante, documentação complementar solicitada pela comissão. (Contrato de aluguel, certidão de casamento, etc.)

g) Na votação haverá uma cédula eleitoral rubricada pelo presidente mais um membro da Comissão Eleitoral. O voto será secreto.

h) O voto será considerado válido desde que conste o nome do candidato na cédula eleitoral.

i) A eleição se dará pela contagem absoluta dos votos, que será feita no mesmo dia da eleição pelos membros da Comissão Eleitoral.

j) Em caso de empate, será considerado candidato eleito àquele que possuir a maior idade.

k) Será assegurado aos candidatos e aos eleitores o direito de acompanhar o processo eleitoral mediante o compromisso de abstenção de todo e qualquer ato contrário à dignidade (agressão verbal ou física, tumulto) ou ao devido andamento do processo, sendo estes imediatamente impedidos de votar ou ser votados.

4. Da divulgação dos Resultados:

Os candidatos eleitos serão comunicados oficialmente pela Comissão Eleitoral, logo após a apuração dos votos, que será realizada ao término do processo de votação.

5. Das Disposições Finais:

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral constituída para esta eleição.

Botucatu, 25 de março de 2019.

Comissão Eleitoral

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520 | 3811-1531
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

Rua Cel. Fonseca, 408 - Centro
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(14) 3811-1490 | 3811-1492 | 3811-4060
turismo@botucatu.sp.gov.br

Educação

Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, 176
Centro - (14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esporte@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Rua José Vitoriano Villas Boas, 4 - Centro
(14) 3814-1025 | 3814-6394
habitacao@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Obras

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Transporte

Rua Amando de Barros, 2741 - Lavapés
(14) 3813-3515 | 3882-9888 | 156
semutran@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1502 | 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e Câmara Municipal de Botucatu.

Jornalista responsável

André Godinho - MTB 40.792

Secretaria de Comunicação

André Godinho
Cesar Culiche
Cinthia Souza
Guilherme Torres



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO